



RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETOS

DECRETO Nº 145, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), ATÉ A DATA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 146, de 22 fevereiro de 2021

Substitui e Nomeia Membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

Decreto Nº 147, de 22 de fevereiro de 2021

Nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Caém, Bahia e dá outras providências.

PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EM FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE NÍVEL MÉDIO.

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2021

Contratação de Instituição Financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos Servidores Públicos Ativos, sendo eles: Estatutários, Cargo Comissionado, Trabalhador Temporário, Agente Político e outro, inclusive aqueles que venham a ser admitidos na vigência do contrato da Administração Direta do Município.



DECRETO Nº 145, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

**ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE
PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID-19), ATÉ A DATA DE 28 DE
FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Bahia promulgou o DECRETO Nº 20.240 DE 21 de fevereiro 2021, em que institui novas determinações ao enfrentamento da Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que em 4 de fevereiro de 2020 o Ministério da Saúde decretou estado de Emergência em Saúde Pública na importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS - Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

CONSIDERANDO que neste país, a terceira fase epidemiológica ou de transmissão comunitária, ocorrerá quando o número de casos aumente exponencialmente e se perda a capacidade de identificar a fonte ou pessoa transmissora;

CONSIDERANDO que no município de Caém (BA) nos últimos meses o número de casos ativos continua sendo registrado, precisamos promover medidas preventivas de controle e ações em conjunto com a sociedade civil, agentes públicos, sociedades científicas e profissionais de saúde;

CONSIDERANDO que é necessário fazer com que a curva de crescimento de casos recue, diminuindo os índices de contágio, de mortalidade, principalmente, entre os idosos e mitigando as consequências sociais e econômicas;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;



CONSIDERANDO a capacidade e possibilidade do vírus em gerar pacientes em estado grave e que possam a gerar colapso no sistema de saúde além da necessidade de adotar medidas sanitária no intuito de combater o contágio do COVID 19;

CONSIDERANDO que medidas proporcionais às condições de saúde pública estão sendo tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

CONSIDERANDO ser dever do Chefe do Poder Executivo deste Município tomar as medidas preventivas cabíveis, de ordem pública;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a **restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, de 22 de fevereiro até 28 de fevereiro de 2021;**

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º - A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 4º - Ficam excetuados, da vedação prevista no *caput* deste artigo:

I - o funcionamento dos terminais rodoviários, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização desta atividade fim;

II - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

III - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

Art. 2º - Ficam suspensos os eventos e atividades previstos no inciso I do art. 9º do Decreto nº 19.586, de 27 de março de 2020, independentemente do número de participantes, durante o período de 22 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Excepcionalmente, ficam autorizados, durante os horários de restrição, os serviços necessários ao funcionamento das indústrias, do setor eletroenergético e dos Centros de Distribuição e o deslocamento dos seus trabalhadores e colaboradores.

§ 1º - Fica autorizado, até as 18h para atendimento presencial, o funcionamento de bares, restaurantes, lojas de conveniência e demais estabelecimentos similares que comercializem bebidas alcóolicas, sendo vedado o seu funcionamento após este horário, inclusive na modalidade delivery.



§ 2º - Ficam excetuados os serviços de delivery de alimentos, que deverão ser prestados até as 23h no período estabelecido no caput do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - A Polícia Militar da Bahia - PMBA apoiará as medidas necessárias adotadas nos Municípios, tendo em vista o disposto neste Decreto, em conjunto com Guardas Municipais.

Art. 5º - Os órgãos especiais vinculados à Secretaria da Segurança Pública observarão a incidência dos arts. 268 e 330 do Código Penal, nos casos de descumprimento do quanto disposto neste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se todos os termos em contrário, obedecido o lapso temporal previsto no Art. 1º, caput.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2021.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 146, de 22 fevereiro de 2021

**“Substitui e Nomeia Membros da Comissão
Permanente de Licitação e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Substitui os membros da comissão de licitação do decreto nº 125 de 3 de fevereiro de 2021 pelos membros nomeados no Art. 2º e Art. 3º.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação, que terá a seguinte composição:

- I – Simone Silva Andrade – Presidente;
- II – Marcos André da Silva Gomes – Membro;
- III – Magno Santana Costa – Membro.

Art. 3º - Para suplentes da comissão permanente de licitação, referida no artigo 1º deste decreto, ficam nomeados os seguintes membros:

- I - Charles Alexandro Tinel dos Santos- Suplente;
- II – Pedro Luiz Santos Jacobina Vieira – Suplente;
- III – Ana Patrícia Matos Lôla Pereira – Suplente.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2021.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



Decreto Nº 147, de 22 de fevereiro de 2021

“Nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Caém, Bahia e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA;

Art. 1º - Fica nomeada a **Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Caém, Bahia, previsto na Lei Municipal nº 599**, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º - A Comissão que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

- **Aliana Botelho Camandaroba Guedes**

CPF: 49757598534

RG 0479060304 - Presidente

- **Ana Quércia Alves dos S. Bertoldo**

CPF: 00125483597

RG. 0753481367 - Secretário

- **Sheila Valois Rios Piauhy**

CPF: 00643277528

RG. 08872694000 – Membro

- **Deralúcia Oliveira Nascimento Queiroz**

CPF: 933.118.265-15

RG 473968738- Membro

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Fevereiro de 2021

Arnaldo Oliveira Filho
Prefeito Municipal



EDITAL Nº 001/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE
VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EM FUNÇÕES
TEMPORÁRIAS DE NÍVEL MÉDIO**

Seleção: Prova Objetiva Escrita

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo instituído a Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público através do Decreto nº 147 de 22 de fevereiro de 2021, e em vista ao disposto no Inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 599 de 09 de março de 2020 e nas demais leis que regem a espécie, e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/BA, bem como as normas contidas neste Edital, **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO** destinado à contratação temporária, por excepcional interesse público, de profissionais para compor o quadro de servidores do município, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado Público será regulado pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos e será executado tecnicamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída e instituída pelo Decreto Municipal nº 147/2021.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva em cargos públicos temporários de Nível Médio com lotações específicas, na sede, nos distritos ou povoados do Município de Caém, Bahia, relacionados no quadro de vagas constantes do Anexo I.

1.2.1. Os cargos estão listados no Anexo I, juntamente com as informações de quantidade de vagas disponíveis, salário mensal e jornada de trabalho.

1.2.2. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da Prefeitura Municipal de Caém.

1.2.3. Por cadastro reserva, entenda-se o conjunto dos candidatos aprovados em conformidade com as regras do presente Edital, relacionados na listagem que contém o resultado final do certame e com classificação além das vagas indicadas no Anexo I para cada cargo.



1.2.4. O Anexo II contém as informações sobre os requisitos acadêmicos e/ou profissionais para cada cargo.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado Público consistirá de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4. Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do contrato de trabalho realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caém.

1.5. Os candidatos que ingressarem no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caém serão regidos pelo Regime Estatutário – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Caém.

1.6. As atribuições dos cargos estão estabelecidas em legislação específica, que regem o serviço público do Município de Caém, Estado da Bahia.

1.7. Nas contratações por tempo determinado, serão observados os padrões de vencimento dos planos de carreira dos respectivos cargos e não terão direito às gratificações exclusivas dos servidores estáveis.

1.8. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha referentes ao Processo Seletivo Simplificado Público serão realizadas apenas na cidade de Caém, no Estado da Bahia. Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes nas localidades indicadas para a realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades próximas.

1.9. As provas serão realizadas obedecendo as normas determinadas pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no que diz respeito ao distanciamento social e não será permitida a entrada ao local de prova sem a devida máscara de proteção.

1.10. O candidato participante que, esteja com uma das doenças infectocontagiosas listadas abaixo, deverá comunicar sua condição por meio de mensagem à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, até 1 dia antes da aplicação das provas para análise de uma possível participação na reaplicação da prova em data a ser divulgada pela Prefeitura Municipal de Caém. São doenças infectocontagiosas para fins de solicitação de reaplicação da prova: Coqueluche, Difteria, Doença Invasiva por *Haemophilus*, Influenza, Doença Meningocócica e outras meningites, Varíola, Influenza humana A e B, Poliomielite por poliovírus selvagem, Sarampo, Rubéola, Varicela e Covid-19.



2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado Público de que trata este Edital só poderá ser investido no cargo se atendidas as seguintes exigências:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.1.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.1.3. Estar quite com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovante de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.1.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.1.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

2.1.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo avaliado por médico especializado.

2.1.7. Apresentar documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida, consoante o disposto no Anexo I deste edital, sendo Diploma obtido em Ensino Médio, acompanhados dos respectivos históricos escolares, deve ser devidamente registrado.

2.1.8. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público da esfera Federal, Estadual e Municipal.

2.1.9. Não registrar antecedentes criminais.

2.1.10. Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital.

2.1.11. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação.

2.1.12. Cumprir as determinações deste Edital.



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital. Poderá ser cancelada a inscrição do candidato se for verificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das obrigações fixadas neste Edital.

3.2. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.3. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

3.4. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Caém excluir do Processo Seletivo Simplificado Público o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.

3.7. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um dos cargos conforme Anexo I. Não será admitida ao candidato a alteração de cargo após efetivação da inscrição.

3.8. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado Público serão efetivadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à **Avenida Otávio Mangabeira, S/Nº, Centro, Município de Caém**, Estado da Bahia, no período de 23 a 24 de fevereiro de 2021 das 8 às 12h, observado o horário local.

3.9. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e do Registro Geral (Carteira de Identidade) do candidato.

3.10. Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.11. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, mediante apresentação de procuração devidamente assinada e com firma reconhecida, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.



3.12. O candidato que realizar mais de uma inscrição para o mesmo cargo, terá confirmada apenas a última inscrição realizada, sendo as demais canceladas independentemente da data em que tenham sido efetuadas.

3.12.1. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que, se constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações, terá cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato pela falsidade praticada, na forma da lei.

3.13. Constatada a irregularidade na inscrição do candidato esta será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

3.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Público, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004.

4.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado Público, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.

4.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o cargo para o qual se inscreverá.

4.4. Durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato portador de deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 3 deste Edital, deverá informar que possui deficiência e a forma de adaptação de sua prova, quando necessário.

4.5. O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.



Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, bem como o atendimento diferenciado durante a prova, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o dia 26 de fevereiro de 2021, pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à **Avenida Otávio Mangabeira, S/N, Centro, Município de Caém, Estado da Bahia**, os documentos a seguir:

- a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
- b) Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
- c) Requerimento de condições especiais devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, quando for o caso.

4.6. O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição, laudo médico e do requerimento de prova especial ou de condições especiais indicado nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 4.6 deste Edital, deverá assinalar, no formulário de inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

4.7. Os documentos indicados no subitem 4.6 deste Edital terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado Público e não serão devolvidos em hipótese alguma.

4.8. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.6 deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoa com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

4.9. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência atenderá a legislação específica.

4.10. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência que não realizarem a inscrição, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderão impetrar recursos em favor da sua inscrição.

4.11. Caso o candidato apresente recurso solicitando revisão da sua inscrição, como deficiente, inscrição realizada em desacordo ao Edital, o recurso não será considerado, sendo indeferido.

4.12. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova.



4.13. O candidato às vagas de pessoas com deficiência, se aprovado e classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

4.14. Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência e aprovados nas etapas do Processo Seletivo Simplificado Público serão convocados pela Prefeitura Municipal de Caém, para perícia médica, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

4.14.1. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.15. Será excluído da Lista Especial (pessoas com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pela junta médica encarregada da realização da perícia), passando a figurar somente na lista geral e será excluído do Processo Seletivo Simplificado Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com o cargo.

4.16. As vagas definidas no presente Edital que não forem providas por falta de candidatos aprovados com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação por cargo.

5. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

5.1. Das lactantes:

5.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Simplificado Público, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

5.1.2. A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias no próprio formulário de inscrição.

5.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê devidamente acompanhada por um fiscal, até sala especial previamente reservada pela Comissão Organizadora.

5.1.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.



5.1.6. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Público.

5.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" do Processo Seletivo Simplificado Público, sem a presença do responsável pela guarda da criança que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

5.1.8. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

5.2. Das outras condições:

5.2.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar, até o dia 26 de fevereiro de 2021, pessoalmente, à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado Público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à **Rua Otávio Mangabeira, S/N, Centro, Município de Caém, Estado da Bahia**, o requerimento de condição especial devidamente preenchido e assinado.

5.3. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Público, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas, através do telefone (74) 3636-2590.

5.4. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

5.5. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6. DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A partir de 25 de fevereiro de 2021 o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.caem.ba.gov.br, na opção inscrições efetivadas, se os dados da sua inscrição foram aceitos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado Público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à **Avenida Otávio Mangabeira, S/N, Centro, Município de Caém, Estado da Bahia** das 8 às 12 horas (horário local), para verificar o ocorrido até o dia 26 de fevereiro de 2021.



7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

7.1. A aplicação das provas está prevista para o dia 07 de março de 2021, e será realizada na Escola Municipal Reunidas Otávio Mangabeira, na cidade de Caém, no Estado da Bahia.

7.1.1. Em caso de indisponibilidade de locais adequados ou suficientes nas localidades de realização das provas na cidade constante do subitem 7.1, estas poderão ser realizadas em outras localidades próximas.

7.2. A duração das Provas será de 03 (três) horas, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento das folhas de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

7.3. O local, a sala e o horário de realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico www.caem.ba.gov.br, a partir de 02 de março de 2021.

7.4. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das Provas Objetivas serão disponibilizados conforme o subitem 7.3.

7.5. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

7.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

7.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.9. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado Público.

7.10. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos pelos candidatos somente no dia das respectivas provas, com o fiscal de sala.

7.11. O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as



consequências advindas de sua omissão.

7.12. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas, mas que apresente o respectivo comprovante de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Simplificado Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

7.13. A inclusão de que trata o subitem 7.12 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

7.14. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.15. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

7.16. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

7.17. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7.18. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando qualquer tipo de arma.

7.19. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Ato de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do fechamento dos portões, munido de:

a) comprovante de inscrição;

b) original de um dos documentos de identidade a seguir: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);

c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

7.20. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.



7.20.1. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

7.21. Identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia e à assinatura.

7.22. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.23. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.24. Durante a prova, não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame: armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, máquina fotográfica e controle de alarme de carro), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsas ou sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

7.25. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

7.25.1. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 7.24, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado Público.

7.25.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado Público.

7.26. A Organização do Processo Seletivo Simplificado Público recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta, para a realização da prova e não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores.

7.27. A Organização do Processo Seletivo Simplificado Público não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.



7.28. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.

7.29. No ato da realização das provas serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

7.30. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

7.31. Nas provas, o candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas personalizada com caneta de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, que será o único documento válido para a correção de sua prova.

7.32. Não serão computadas questões não respondidas e/ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.33. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

7.34. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

7.35. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

7.36. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado Público, no dia de realização das provas o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal, se a organização julgar necessário.

7.37. Em nenhuma hipótese será admitida troca de cargo e local de realização das provas.

7.38. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado Público.

7.39. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após



transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de seu início, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões, ao fiscal desala.

7.39.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 7.39, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado Público.

7.39.2. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões após transcorrido o tempo de 02 (duas) horas do início da aplicação.

7.40. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 7.19, alínea "b" deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 7.39 deste Edital.
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook e/ou equipamentos similar;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) não devolver a Folha de Respostas conforme o subitem 7.39 deste Edital;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões, antes do horário estipulado;
- l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de provas e na Folha de Respostas;



m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado Público;

n) não permitir a coleta de sua assinatura;

o) descumprir as normas e os regulamentos do certame durante a realização das provas.

7.41. Não será permitida a permanência de acompanhante no local de Provas, ressalvado o contido no subitem 5.1, nem de candidatos que já tenham terminado sua Prova. Ao terminarem as Provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

7.42. Solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.43. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.44. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado Público.

7.45. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

7.46. O Gabarito preliminar das Provas Objetivas de Múltipla Escolha será divulgado no endereço eletrônico www.caem.ba.gov.br em até 48 horas após a aplicação da mesma.

7.47. No caso de o candidato não conseguir visualizar o seu local de prova no endereço eletrônico www.caem.ba.gov.br dentro do período fixado, deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado Público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à **Avenida Otávio Mangabeira, S/N, Centro, Município de Caém, Estado da Bahia**, de segunda a sexta-feira (úteis), das 8 às 12 horas (horário local), até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas para as devidas orientações.

8.CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas terão caráter eliminatório e classificatório sendo constituídas conforme subitem 8.1.1 a seguir:



8.1.1. TABELA DE PONTUAÇÃO

8.1.1.1. NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO DO CARGO	PROVAS	CONHECIMENTOS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
01 e 02	Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	08	4,0	5,0 pontos (50 %)
		Matemática	08	4,0	
		Conhecimentos de Informática	04	2,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA					10,0 pontos (100 %)

8.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do Anexo IV deste Edital.

8.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de **20 (vinte) questões** distribuídas pelos conhecimentos, sendo que cada questão conterà 5 (cinco) alternativas, com uma única resposta correta, pontuadas conforme as Tabelas do subitem 8.1.1

8.4. A pontuação de cada prova se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada item de conhecimentos, ponderados pelos respectivos valores das questões.

8.5. Estará eliminado deste Processo Seletivo Simplificado Público o candidato que não perfizer o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos nas somas das provas de conhecimentos básicos e conhecimentos específicos, ou seja, 5,0 pontos do total.

9.DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

9.1. Serão classificados os candidatos que obtiverem 50% ou mais de acertos na prova objetiva escrita.

9.2. Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.



9.3. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado Público será aferido pela nota do candidato após critérios de desempate.

9.4. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

9.5. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) idade mais avançada;
- b) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos do Cargo;
- c) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais.

9.6. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado Público serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

9.7. A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

9.7.1. A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitado o cargo em que se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência;

9.7.2. A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitado o cargo em que se inscreveram.

9.8. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado Público será publicado na íntegra nos sites www.caem.ba.gov.br e em locais públicos através de extrato.

9.9. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Simplificado Público.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto:

- a) indeferimento da inscrição;
- b) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;



c) questões das provas objetivas e aos gabaritos preliminares;

d) resultado preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo da nota;

e) resultado da perícia médica.

10.1. O prazo para interposição dos recursos será de 1 (um) dia útil, no horário das 8 horas às 12 horas, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato encaminhar exclusivamente de forma pessoal para a Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado Público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada **à Rua Otávio Mangabeira, S/N, Centro, Município de Caém, Estado da Bahia.**

10.2. O candidato deverá preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso no Anexo VI, imprimir e encaminhar, conforme consta no subitem 10.4.

10.3. Os recursos deverão ser protocolados diretamente à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado Público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada **à Rua Otávio Mangabeira, S/N, Centro, Município de Caém, Estado da Bahia**, com o título de "RECURSO – SELETIVO CAÉM" (especificar a fase).

10.4. Apenas serão analisados os recursos recebidos de acordo com os itens 10.12.

10.5. O candidato que desejar interpor recurso único por fase do Processo Seletivo Simplificado Público, relativamente ao subitem 10.1, deverá fazê-lo individualmente, em formulário único com a devida fundamentação, não sendo aceito recurso coletivo.

10.6. Não serão aceitos recursos enviados pelo Correio, correspondência postal, eletrônica ou qualquer outro meio que não seja pessoal, sendo rejeitados liminarmente tais recursos.

10.7. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

10.8. Quanto ao gabarito, o candidato que se sentir prejudicado deverá apresentar individualmente o seu recurso, devidamente fundamentado e com citação da bibliografia.

10.9. O ponto correspondente à anulação de questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, em razão do julgamento de recurso será atribuído a todos os candidatos.

10.10. Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o



gabarito oficial definitivo.

10.11. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.12. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica e consistente;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo;
- g) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- h) com identificação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

10.13. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

10.14. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.15. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.16. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico www.caem.ba.gov.br o resultado dos recursos deferidos procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e à divulgação de nova lista de aprovados.

10.17. Após análise de todos os recursos interpostos de acordo com este capítulo, será publicado o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado Público.

11. DO PROVIMENTO



11.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado Público não cria direito à contratação, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

11.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

11.3. Os candidatos convocados deverão satisfazer todos os requisitos exigidos no Edital de Convocação, no prazo assinalado, sob pena de preclusão do seu direito de contratação para o cargo público em que foi classificado.

11.4. Somente poderá ser contratado o candidato que apresentar a prova de sanidade física e mental, atestada por junta médica previamente designada pela Secretaria Municipal da Administração.

11.5. O candidato convocado que não se apresentar no local e prazos estabelecidos, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado Público.

11.6. Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas;

11.7. Uma vez contratado e não aceita a vaga ofertada, o candidato perderá o direito a vaga ofertada;

11.8. O candidato contratado apresentar-se-á para a assunção e exercício às suas expensas.

11.9. A convocação para a contratação, bem como todos os atos do presente Processo Seletivo Simplificado Público, serão publicados no Diário Oficial do Município no endereço: www.caem.ba.gov.br e/ou publicação em jornais e registradas no livro próprio dos atos do Poder Executivo;

11.10. O Provimento dos cargos e vagas constantes do Anexo I deste edital, dar-se-á, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para as unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional desta Prefeitura, situadas na Sede, Zona Rural, Distritos e/ou Povoados, observadas as imperiosas necessidades dos serviços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado Público no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Bahia e no endereço eletrônico www.caem.ba.gov.br.



12.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado Público, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3. O presente Processo Seletivo Simplificado Público será válido por 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final do certame, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, por conveniência administrativa.

12.4. O candidato deverá consultar no endereço eletrônico www.caem.ba.gov.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado Público, até a data de homologação.

12.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

12.6. Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a Processo Seletivo Simplificado Público anterior.

12.7. A Secretaria Municipal de Assistência Social, a Prefeitura de Caém e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

12.8. Qualquer informação relativa ao Processo Seletivo Simplificado Público poderá ser obtida junto à Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado Público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado à **Avenida Otávio Mangabeira, S/N, Centro, Município de Caém, Estado da Bahia**, ou pelos telefones : (74)3636-2590 de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 8 às 12 horas (horário local).

12.9. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado Público.

12.10. A Secretaria Municipal de Assistência Social, a Prefeitura Municipal de Caém e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;



b) endereço residencial desatualizado;

c) endereço residencial de difícil acesso;

d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

e) correspondência recebida por terceiros; e

f) dentre outras informações divergentes e/ou errôneas, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

12.11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.12. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

12.13. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Comissão Organizadora, consultada a Prefeitura Municipal de Caém.

12.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital ou aviso a ser publicado no Diário do Município, no endereço eletrônico www.caem.ba.gov.br

Caém, Bahia, 22 de fevereiro de 2021

Arnaldo Oliveira Filho
Prefeito Municipal



ANEXO I
QUADRO TOTAL DE VAGAS, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Código	Função	VAGAS				Remuneração	Carga Horária Semanal
		AC ¹	PD ²	CR ³	Total		
01	Visitador do Programa Criança Feliz – SEDE	03	-	01	04	R\$ 1.100,00	40h
02	Visitador do Programa Criança Feliz – Zona Rural	03	-	01	04	R\$ 1.100,00	40h

¹ AC - vagas destinadas ampla concorrência.

² PD – vagas destinadas aos portadores de deficiência.

³ CR – vagas destinadas a cadastro reserva.



ANEXO II
RELAÇÃO DE FUNÇÕES E REQUISITOS

Código	FUNÇÃO	FORMAÇÃO / REQUISITOS MÍNIMOS
01	Visitador do Programa Criança Feliz	Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Diploma de Nível Superior de qualquer curso / área fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação.

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS E LOCAL DE TRABALHO

Código	FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
01	Visitador do Programa Criança Feliz	Sede / Povoados e Distritos do Município



ANEXO IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nível Médio

Língua Portuguesa:

Interpretação de texto de diversos gêneros: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões; relações entre ideias e recursos de coesão; figuras de linguagem e de estilo. Conhecimentos linguísticos: ortografia: emprego das letras divisão silábica, acentuação gráfica, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções, interjeições: conceituações, classificações, flexões, emprego, locuções. Sintaxe: estrutura da oração, estrutura do período, concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); crase, colocação de pronomes; pontuação.

Matemática:

Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Equações e Inequações do 1º e 2º grau. Problemas envolvendo sistema decimal de medida. Número complexo. Média aritmética ponderada.

Informática:

Conceitos básicos de ambiente Windows e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas, impressão, Word e Excel. Conceitos básicos de Internet e utilização de ferramentas de navegação: browsers, Internet Explorer, correio eletrônico e busca e pesquisa. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: organização e gerenciamento de arquivos, pastas, programas. Manipulação de arquivos (novo, salvar, abrir, imprimir); Funções básicas e Configuração de páginas; Construção de gráficos.



ANEXO V
ATRIBUIÇÕES

Código	Cargo / Função	Atribuições
01	Visitador do Programa Criança Feliz	O Visitador Social é o profissional de nível médio, encarregado da realização de visita domiciliar promovendo ações na residência da família inclusa no programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz) como uma estratégia de aproximação dos serviços com a família atendida favorecendo um reconhecimento mais preciso das características, potencialidades e necessidades de cada contexto, resultando em propostas de intervenção singulares, pertinentes a cada realidade e orientar às famílias sobre os cuidados adequados e essenciais do dia-a-dia para o desenvolvimento integral da criança.



ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, _____ de _____ de 20____.

À Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público

Ref.: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado Público Edital nº 001/2021.

() Inscrições.

() Gabarito.

() Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato (a) à função de _____, Código _____, do Processo Seletivo Simplificado Público da Prefeitura Municipal de Caém, venho, através deste, interpor o recurso:

Atenciosamente,

(assinatura do (a) candidato (a))

**Protocolo e assinatura do
atendente**



ANEXO VII
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO

NOME:		
DESEJA USAR NOME SOCIAL? NÃO () SIM ()	NOME SOCIAL:	
DATA DE NASCIMENTO:	RG:	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
FORMAÇÃO:		
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA () SIM () NÃO	CID:	

(MARCAR A FUNÇÃO A QUE ESTÁ CONCORRENDO)

Código	FUNÇÃO	Assinalar
01	Visitador do Programa Criança Feliz	

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021, E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA DECLARADAS SÃO VERDADEIRAS E DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE.

CAÉM – BAHIA, _____ DE _____ DE 2021

ASSINATURA DO CANDIDATO

*** Anexar à ficha de inscrição todos os documentos exigidos pelo Edital;**

**** O preenchimento da ficha de inscrição é de total responsabilidade do (a) candidato (a).**



CRONOGRAMA

PERÍODO	EVENTO	LOCAL DE DIVULGAÇÃO
23 a 24 de fevereiro	Inscrição	Diário Oficial do Município no endereço: www.caem.ba.gov.br
25 de fevereiro	Publicação da relação de candidatos inscritos	Diário Oficial do Município no endereço: www.caem.ba.gov.br
26 de fevereiro	Solicitação de condições especiais para a realização da prova	Diário Oficial do Município no endereço: www.caem.ba.gov.br
26 de fevereiro	Interposição de recurso sobre a relação de candidatos inscritos	Diário Oficial do Município no endereço: www.caem.ba.gov.br
01 de março	Divulgação do julgamento dos recursos	Diário Oficial do Município no endereço: www.caem.ba.gov.br
02 de março	Homologação das inscrições e Divulgação dos locais e horários de realização da prova escrita	Diário Oficial do Município no endereço: www.caem.ba.gov.br
07 de março	Realização da Prova Escrita	Diário Oficial do Município no endereço: www.caem.ba.gov.br
08 de março	Divulgação do Gabarito e Prazo para interposição de recurso contra o gabarito.	Diário Oficial do Município no endereço: www.caem.ba.gov.br
10 de março	Divulgação do julgamento dos recursos contra o Gabarito	Diário Oficial do Município no endereço: www.caem.ba.gov.br
11 de março	Divulgação do resultado Final da Prova Escrita	Diário Oficial do Município no endereço: www.caem.ba.gov.br
12 de março	Prazo para interposição de recursos sobre o resultado final da prova escrita	Diário Oficial do Município no endereço: www.caem.ba.gov.br
15 de março	Divulgação do julgamento dos recursos.	Diário Oficial do Município no endereço: www.caem.ba.gov.br
16 de março	Homologação do resultado final.	Diário Oficial do Município no endereço: www.caem.ba.gov.br
17 de março	Convocação dos aprovados para assinatura de contrato	Diário Oficial do Município no endereço: www.caem.ba.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2021

O MUNICÍPIO DE CAÉM, através da Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 004-2021, do tipo menor preço, com critério de julgamento global, objetivando a contratação de Instituição Financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos Servidores Públicos Ativos, sendo eles: Estatutários, Cargo Comissionado, Trabalhador Temporário, Agente Político e outro, inclusive aqueles que venham a ser admitidos na vigência do contrato da Administração Direta do Município de Caém/Ba. Abertura dia: 05/03/2021, às 14hs. A obtenção do edital poderá ser através do portal da transparência do Município de Caém – BA, site: www.caem.ba.gov.br, podendo ser consultado também presencialmente ou ainda adquirido via impresso de segunda a sexta-feira das 08 às 12hs, na sede da PM, na Pça Des. Souza Dias, 18, Centro – Caém/BA.

Caém-Ba, 22 de fevereiro de 2021.

SIMONE SILVA ANDRADE
Pregoeira
Decreto 121/2021



- SEGUNDA ATA DE JULGAMENTO -

(ANÁLISE JURÍDICA E TÉCNICA DE HABILITAÇÃO)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (22/02/2021), às nove horas (09:00h), no Setor de Licitações da PMC, situado na Praça Des. Souza Dias, nº 18, Centro, Caém/BA, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), constituída pela Presidente Simone Silva Andrade, e membros Ikaro Wallace de Jesus Alves e Magno Santana Costa, designados através do Decreto nº 125/2021, para realização da análise dos documentos de habilitação da Tomada de Preço acima referenciada, tendo como objeto a **“contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de pavimentação paralelepípedo de ruas de Piabas, Município de Caém-BA”**. Uma vez recebidos as pontuações dos documentos analisados pelos licitantes presentes na sessão ocorrida no dia 11 de fevereiro de 2021, a CPL, passando também a fazer a análise minuciosa por parte da comissão, conforme abaixo:

Foi pontuado que as empresas **DIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e DAM CONTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP**, não apresentaram o CRC – Certificado de Registro Cadastral em nenhuma das fases do certame, nem no credenciamento, nem na habilitação, sendo que sua apresentação é condição indispensável para participação em licitações na modalidade Tomada de Preço, conforme item 2.1, sendo sua apresentação exigida no ato do Credenciamento conforme preconiza o item 3.7 restando assim a impossibilidade de participação das empresas acima referidas.

1) Empresa: CONSTRUTORA LIMA EIRELI

- **Mesa Licitante:** foi pontuado pela mesa licitante que a empresa apresentou o Atestado de Capacidade Técnico Operacional em nome de uma empresa divergente da licitante participante.
- **Análise Comissão:** após análise minuciosa por parte da CPL foi detectado que a empresa apresentou o seu CNPJ em desacordo com o que pede o Edital no item 7.4.2.1, sendo sua emissão do exercício anterior, apresentou a Certidão de FGTS de forma incompleta, sendo apresentado apenas o cabeçalho, onde não fica demonstrado sua data de vigência e emissão, não apresentou o Atestado de visita ao local da obra, conforme preconiza o item 5 do Edital, nem apresentou Declaração de conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, conforme preconiza o item 5.3 do Edital; foi constatado também que a empresa não apresentou o laudo contábil exigido no item 7.4.4.3.
- **Análise técnica:** atendendo à solicitação desta comissão, o Ilmo. Engenheiro do Município, Sr. Vinícius Silva Andrade, aduz, em opinativo acerca dos quesitos técnicos erigidos pelos Afluentes, em cotejo com os atestados e certidões de acervo técnico presas aos autos, que pode-se deduzir que a empresa não se desincumbiu de demonstrar a capacidade técnica operacional e, tampouco, a capacidade técnica profissional, porquanto os atestados de capacidade técnica e acervos técnicos encartados se distanciam fortemente daqueles itens, objetivamente especificados pelo edital, sendo que no seu atestado operacional não ficou demonstrado em nenhum item a sua capacidade para o objeto licitado, como também ficou demonstrado que os atestados técnicos apresentados são em nome de profissional divergente do que consta no seu CREA Jurídico.
- **Conclusão:** diante de todas as pontuações fica restando a impossibilidade técnica e jurídica da empresa sendo declarada **INABILITADA**, por não atender todas às exigências alocadas no Edital.

2) Empresa: FREIRE SILVA CONSTRUTORA

- **Mesa Licitante:** foi pontuado pela mesa licitante que: não apresentou a Certidão de Protesto de Título exigido no item 7.4.4.5, apresentou Concordata e Falência vencida para o certame, emitida em 10.01.2021, apresentou atestado operacional incompatível para a obra licitada, contrato social apresentado de forma incompleta, faltando folhas do documento pontuado, indicou na Declaração de Equipe Técnica o eng. Leonardo dos Santos Silva, não sendo apresentado na sua documentação comprovação de capacidade técnica assim como não apresentou a Certidão do Crea para o engenheiro indicado.



Modalidade: Tomada de Preço
Número da Licitação: 001/2021

- **Análise Comissão:** No que respeita à imprecisão alusiva ao suposto descumprimento do item 7.4.4.5, temos que não merece agasalho, partindo do pressuposto que a referida Certidão de Protesto existe para atestar, sob a fé pública do tabelião, a presença ou ausência de dívidas protestadas, entendo essa mesa licitante não ser cabível tal exigência para inabilitação de empresas em certames licitatórios, considerando assim excesso de formalismo do edital a exigência de certidão negativa de protesto como critério de habilitação, por entender que tal documento não está incluído no rol exaustivo disciplinado nos artigos 27 a 33 da Lei de Licitações e Contratos. Foi analisado em seguida as demais pontuações sendo consideradas válidas por entender ferir as exigências editalícias ao apresentar Certidão de Concordata e Falência vencida para o certame, não apresentou atestado operacional compatível com a obra licitada, não apresentou documentação de comprovação de capacidade do engenheiro indicado como responsável para a obra, restando suficiente para a sua inabilitação.
- **Análise técnica:** atendendo à solicitação desta comissão, o Ilmo. Engenheiro do Município, Sr. Vinícius Silva Andrade, aduz, em opinativo acerca dos quesitos técnicos erigidos pelos Afluentes, onde foi apontado em seu parecer que a empresa apresentou profissional como responsável técnico sem a apresentação de comprovação de experiência profissional nem vínculo com a empresa licitante através da Certidão do CREA, conforme preconiza o item 7.4.3.4.
- **Conclusão:** diante de todas as pontuações fica restado a impossibilidade técnica e jurídica da empresa sendo declarada **INABILITADA**, por não atender todas às exigências alocadas no Edital.

3) Empresa: ALMEIDA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI

- **Mesa Licitante:** Não houve pontuações por parte da mesa licitante.

- **Análise Comissão:** após análise da CPL foi constatado que a empresa apresentou todas as documentações de habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Social em conformidade com as exigências Editalícias.
- **Análise técnica:** atendendo à solicitação desta comissão, o Ilmo. Engenheiro do Município, Sr. Vinícius Silva Andrade, aduz, em opinativo acerca dos quesitos técnicos erigidos pelos Afluentes, onde foi apontado em seu parecer que a empresa apresentou atestados de capacidade técnica de profissional em atendimento ao objeto licitado, portanto não ficando demonstrado seu vínculo na Certidão do CREA Jurídico ou do CREA Físico do profissional conforme preconiza o item 7.4.3.2.
- **Conclusão:** diante de todas as pontuações fica restado a impossibilidade técnica da empresa sendo declarada **INABILITADA**, por não atender todas às exigências alocadas no Edital, em especial o item 7.4.3.2.

4) Empresa: TERPLAN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS LTDA

- **Mesa Licitante:** não apresentou atestado operacional para a obra licitada, não apresentou a Certidão de Protesto de Título exigido no item 7.4.4.5.
- **Análise Comissão:** No que respeita à imprecisão alusiva ao suposto descumprimento do item 7.4.4.5, temos que não merece agasalho, partindo do pressuposto que a referida Certidão de Protesto existe para atestar, sob a fé pública do tabelião, a presença ou ausência de dívidas protestadas, entendo essa mesa licitante não ser cabível tal exigência para inabilitação de empresas em certames licitatórios, considerando assim excesso de formalismo do edital a exigência de certidão negativa de protesto como critério de habilitação, por entender que tal documento não está incluído no rol exaustivo disciplinado nos artigos 27 a 33 da Lei de Licitações e Contratos. Após análise da CPL foi constatado que a empresa apresentou todas as documentações de habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Social em conformidade com as exigências Editalícias.



Modalidade: Tomada de Preço
Número da Licitação: 001/2021

- **Análise técnica:** atendendo à solicitação desta comissão, o Ilmo. Engenheiro do Município, Sr. Vinícius Silva Andrade, aduz, em opinativo acerca dos quesitos técnicos erigidos pelos Afluentes, onde foi apontado em seu parecer que a empresa NÃO apresentou o Atestado de Capacidade Técnico Operacional, deixando de atender ao item 7.4.3.6.
- **Conclusão:** diante de todas as pontuações fica restado a impossibilidade técnica da empresa sendo declarada **INABILITADA**, por não atender todas às exigências alocadas no Edital, em especial o item 7.4.3.6.

5) Empresa: **A & S CONSTRUÇÕES EIRELI**

- **Mesa Licitante:** não apresentou a Certidão de Protesto de Título exigido no item 7.4.4.5, contrato social apresentado de forma incompleta, contrato de serviço do engenheiro sem reconhecimento de firma, apresentou atestado de capacidade operacional com o objeto diverge da obra licitada, não atendendo ao item 7.4.3.
- **Análise Comissão:** No que respeita à imprecisão alusiva ao suposto descumprimento do item 7.4.4.5, temos que não merece agasalho, partindo do pressuposto que a referida Certidão de Protesto existe para atestar, sob a fé pública do tabelião, a presença ou ausência de dívidas protestadas, entendendo essa mesa licitante não ser cabível tal exigência para inabilitação de empresas em certames licitatórios, considerando assim excesso de formalismo do edital a exigência de certidão negativa de protesto como critério de habilitação, por entender que tal documento não está incluído no rol exaustivo disciplinado nos artigos 27 a 33 da Lei de Licitações e Contratos. Sobre a pontuação do contrato social incompleto foi constatado não ter veracidade a pontuação sendo constatado que a documentação foi apresentado na íntegra; Após finalizada a análise da CPL foi constatado que a empresa apresentou todas as documentações de habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Social em conformidade com as exigências Editalícias.
- **Análise técnica:** atendendo à solicitação desta comissão, o Ilmo. Engenheiro do Município, Sr. Vinícius Silva Andrade, aduz, em opinativo acerca dos quesitos técnicos erigidos pelos Afluentes, onde foi apontado em seu parecer que a empresa apresentou o Atestado de Capacidade Técnico Operacional de serviço divergente da obra licitada, não constando em seu atestado pavimentação em paralelepípedo, deixando de atender às exigências do item 7.4.3.6.
- **Conclusão:** diante de todas as pontuações fica restado a impossibilidade técnica da empresa sendo declarada **INABILITADA**, por não atender todas às exigências alocadas no Edital, em especial o item 7.4.3.6.

6) Empresa: **SHAMAH CONSTRUTORA EIRELI**

- **Mesa Licitante:** não apresenta no seu contrato social autorização para o objeto licitado, ou seja, não tem autorização para execução de obras de urbanização – ruas, praças e calçadas – CNAE 4213-8/00, não apresentou a Certidão de Protesto de Título exigido no item 7.4.4.5, apresentou o balanço sem DHP do profissional.
- **Análise Comissão:** No que respeita à imprecisão alusiva à suposta ausência de CNAE e autorização no seu contrato social para a obra licitada foi verificado no documento juntado aos autos a veracidade da pontuação, ou seja, a empresa não possui no objeto de constituição da empresa autorização para executar o serviço licitado. Sobre a pontuação de que a empresa não apresentou a Certidão de Protesto de Título exigido no item 7.4.4.5, repete-se o entendimento das empresas anteriores; sobre a pontuação de ausência da DHP do contador foi constatado que a empresa apresenta as peças do Balanço solicitado no edital mas foi confirmado a veracidade de ausência da DHP descumprido o atendimento na íntegra do que pede o item 7.4.4.2, alínea “c”. Após finalizada a análise da CPL foi constatado que a empresa não apresentou todas as documentações exigidas para sua habilitação estando sua documentação em desconformidade com as exigências Editalícias.
- **Análise técnica:** atendendo à solicitação desta comissão, o Ilmo. Engenheiro do Município, Sr. Vinícius Silva Andrade, aduz, em opinativo acerca dos quesitos técnicos erigidos pelos Afluentes, onde foi apontado em seu parecer que a empresa NÃO apresentou o Atestado de Capacidade Técnico Operacional, deixando de atender ao item 7.4.3.6.



Modalidade: Tomada de Preço
Número da Licitação: 001/2021

- **Conclusão:** diante de todas as pontuações fica restado a impossibilidade técnica da empresa sendo declarada **INABILITADA**, por não atender todas às exigências alocadas no Edital.

7) Empresa: EMR CONSTRUTORA EIRELI

- **Mesa Licitante:** foi pontuado que a empresa não apresentou a Declaração de Conhecimento do local da obra, não apresentou a Certidão de Protesto de Título exigido no item 7.4.4.5.
- **Análise Comissão:** No que respeita à imprecisão alusiva à suposta ausência da Declaração de Conhecimento do local da obra, foi constatado a sua veracidade, ficando comprovado que a empresa não apresenta nem dos documentos exigidos no Item 5 do Edital, nem o Atestado de Visita emitido pelo Município, como também não apresenta a Declaração de que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra. Sobre a pontuação de que a empresa não apresentou a Certidão de Protesto de Título exigido no item 7.4.4.5, repete-se o entendimento das empresas anteriores; Foi detectado também que a empresa apresentou o CNPJ da empresa em desconformidade com o que pede o item 7.4.2.1, ou seja, consta sua emissão do exercício anterior. Após finalizada a análise da CPL foi constatado que a empresa NÃO apresentou todas as documentações exigidas para sua habilitação estando sua documentação em desconformidade com as exigências Editalícias.
- **Análise técnica:** atendendo à solicitação desta comissão, o Ilmo. Engenheiro do Município, Sr. Vinícius Silva Andrade, aduz, em opinativo acerca dos quesitos técnicos erigidos pelos Afluentes, onde foi apontado que a empresa atende na íntegra a documentação de capacidade técnica exigida no item 7.4.3.
- **Conclusão:** diante de todas as pontuações fica restado a impossibilidade jurídica da empresa sendo declarada **INABILITADA**, por não atender todas às exigências alocadas no Edital.

8) Empresa: FERREIRA CONSTRUÇÕES E EDIFÍCIOS LTDA

- **Mesa Licitante:** foi pontuado que a empresa apresentou atestado operacional divergente do objeto licitado.
- **Análise Comissão:** após análise da CPL foi constatado que a empresa apresentou todas as documentações de habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Social em conformidade com as exigências Editalícias.
- **Análise técnica:** atendendo à solicitação desta comissão, o Ilmo. Engenheiro do Município, Sr. Vinícius Silva Andrade, aduz, em opinativo acerca dos quesitos técnicos erigidos pelos Afluentes, onde foi apontado que a empresa deixou de atender na íntegra o item 7.4.3.6, apresentando atestado operacional de construção de área de lazer residencial, não sendo compatível com o objeto licitado.
- **Conclusão:** diante de todas as pontuações fica restado a impossibilidade jurídica da empresa sendo declarada **INABILITADA**, por não atender todas às exigências alocadas no Edital.

9) Empresa: CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI

- **Mesa Licitante:** foi pontuado que a empresa apresentou atestado operacional divergente do objeto licitado.
- **Análise Comissão:** após análise da CPL foi constatado que a empresa apresentou todas as documentações de habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Social em conformidade com as exigências Editalícias.
- **Análise técnica:** atendendo à solicitação desta comissão, o Ilmo. Engenheiro do Município, Sr. Vinícius Silva Andrade, aduz, em opinativo acerca dos quesitos técnicos erigidos pelos Afluentes, onde foi apontado que a empresa deixou de atender na íntegra o item 7.4.3.6, apresentando um único atestado operacional da Prefeitura de Maragóje cujo objeto é conclusão de obra de construção de praças, não sendo compatível com o objeto licitado.



Modalidade: Tomada de Preço
Número da Licitação: 001/2021

- **Conclusão:** diante de todas as pontuações fica restado a impossibilidade jurídica da empresa sendo declarada **INABILITADA**, por não atender todas às exigências alocadas no Edital.

10) Empresa: DF ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI

- **Mesa Licitante:** foi pontuado que a empresa não apresentou a Certidão de Protesto de Título exigido no item 7.4.4.5.
- **Análise Comissão:** No que respeita à imprecisão alusiva ao suposto descumprimento do item 7.4.4.5, temos que não merece agasalho, partindo do pressuposto que a referida Certidão de Protesto existe para atestar, sob a fé pública do tabelião, a presença ou ausência de dívidas protestadas, entendendo essa mesa licitante não ser cabível tal exigência para inabilitação de empresas em certames licitatórios, considerando assim excesso de formalismo do edital a exigência de certidão negativa de protesto como critério de habilitação, por entender que tal documento não está incluído no rol exaustivo disciplinado nos artigos 27 a 33 da Lei de Licitações e Contratos. Após finalizada a análise da CPL foi constatado que a empresa apresentou todas as documentações de habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Social em conformidade com as exigências Editalícia.
- **Análise técnica:** atendendo à solicitação desta comissão, o Ilmo. Engenheiro do Município, Sr. Vinícius Silva Andrade, aduz, em opinativo acerca dos quesitos técnicos erigidos pelos Afluentes, onde foi apontado que a empresa atende na íntegra a documentação de capacidade técnica exigida no item 7.4.3.
- **Conclusão:** diante de todas as pontuações fica restado a possibilidade jurídica, técnica e financeira da empresa foi declarada **HABILITADA**, por atender todas às exigências alocadas no Edital.

11) Empresa: TEKTON CONSTRUTORA LTDA

- **Mesa Licitante:** foi pontuado que a empresa não apresentou a Certidão de Protesto de Título exigido no item 7.4.4.5.
- **Análise Comissão:** No que respeita à imprecisão alusiva ao suposto descumprimento do item 7.4.4.5, temos que não merece agasalho, partindo do pressuposto que a referida Certidão de Protesto existe para atestar, sob a fé pública do tabelião, a presença ou ausência de dívidas protestadas, entendendo essa mesa licitante não ser cabível tal exigência para inabilitação de empresas em certames licitatórios, considerando assim excesso de formalismo do edital a exigência de certidão negativa de protesto como critério de habilitação, por entender que tal documento não está incluído no rol exaustivo disciplinado nos artigos 27 a 33 da Lei de Licitações e Contratos. Após finalizada a análise da CPL foi constatado que a empresa apresentou todas as documentações de habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Social em conformidade com as exigências Editalícia.
- **Análise técnica:** atendendo à solicitação desta comissão, o Ilmo. Engenheiro do Município, Sr. Vinícius Silva Andrade, aduz, em opinativo acerca dos quesitos técnicos erigidos pelos Afluentes, onde foi apontado que a empresa atende na íntegra a documentação de capacidade técnica exigida no item 7.4.3.
- **Conclusão:** diante de todas as pontuações fica restado a possibilidade jurídica, técnica e financeira da empresa foi declarada **HABILITADA**, por atender todas às exigências alocadas no Edital.

12) Empresa: PRIME SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA

- **Mesa Licitante:** foi pontuado que a empresa não apresentou a Declaração de equipamentos, o atestado de numero 20130001342 foi apresentando em cópia simples, sendo que seu representante não encontra-se presente para apresentação do original, o atestado 419406/2017, não consta o serviço do objeto, Declaração de Visita apresentado diverge da exigência do item 7.3, não apresentou a assinatura do engenheiro responsável
- **Análise Comissão:** Após finalizada a análise da CPL foi constatado que a empresa apresentou a Declaração de disponibilidade de Equipamentos e na página seguinte apresentou a relação dos equipamentos conforme exigência editalícia; foi detectado que a empresa apresentou atestados de operacional em cópia simples, sendo que a empresa não manteve representante presente na sessão para saneamento da falha descumprindo assim o item 2.6.5 do Edital; foi apresentado Declaração de conhecimento do local da obra em desconformidade com a exigência do item 5.3, que exige a apresentação do documento assinado pelo sócio administrador



Modalidade: Tomada de Preço
Número da Licitação: 001/2021

conjuntamente com seu responsável técnico. Após finalizada a análise da CPL foi constatado que a empresa NÃO apresentou todas as documentações exigidas para sua habilitação estando sua documentação em desconformidade com as exigências Editalícias

- **Análise técnica:** atendendo à solicitação desta comissão, o Ilmo. Engenheiro do Município, Sr. Vinícius Silva Andrade, aduz, em opinativo acerca dos quesitos técnicos erigidos pelos Afluentes, onde foi apontado que os Atestados de capacidade técnico operacional apresentados atende atendem o objeto licitado, portanto foram entregues em cópia simple, ferindo assim as exigências editalícias.
- **Conclusão:** diante de todas as pontuações fica restado a impossibilidade jurídica da empresa que foi declarada **INABILITADA**, por não atender todas às exigências alocadas no Edital.

13) Empresa: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA EIRELI

- **Mesa Licitante:** não foram apresentadas pontuações por parte da mesa licitante.
- **Análise Comissão:** após análise da CPL foi constatado que a empresa apresentou todas as documentações de habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Social em conformidade com as exigências Editalícias.
- **Análise técnica:** atendendo à solicitação desta comissão, o Ilmo. Engenheiro do Município, Sr. Vinícius Silva Andrade, aduz, em opinativo acerca dos quesitos técnicos erigidos pelos Afluentes, onde foi apontado que a empresa atende na íntegra a documentação de capacidade técnica exigida no item 7.4.3.
- **Conclusão:** diante de todas as pontuações fica restado a possibilidade jurídica, técnica e financeira da empresa foi declarada **HABILITADA**, por atender todas às exigências alocadas no Edital.

14) Empresa: GUIMARÃES EMPREENDIMENTOS EIRELI

- **Mesa Licitante:** foi pontuado que a empresa não apresentou a Certidão de Protesto de Título exigido no item 7.4.4.5.
- **Análise Comissão:** No que respeita à imprecisão alusiva ao suposto descumprimento do item 7.4.4.5, temos que não merece agasalho, partindo do pressuposto que a referida Certidão de Protesto existe para atestar, sob a fé pública do tabelião, a presença ou ausência de dívidas protestadas, entendo essa mesa licitante não ser cabível tal exigência para inabilitação de empresas em certames licitatórios, considerando assim excesso de formalismo do edital a exigência de certidão negativa de protesto como critério de habilitação, por entender que tal documento não está incluído no rol exaustivo disciplinado nos artigos 27 a 33 da Lei de Licitações e Contratos. Após finalizada a análise da CPL foi constatado que a empresa apresentou o seu CNPJ em desacordo com o que pede o Edital no item 7.4.2.1, tendo como data de emissão 05/09/2019, sendo que o edital pede sua emissão do corrente ano; foi apresentado Declaração de conhecimento do local da obra em desconformidade com a exigência do item 5.3, que exige a apresentação do documento assinado pelo sócio administrador conjuntamente com seu responsável técnico, sendo que no referido documento apresenta apenas a assinatura do responsável técnico. Após finalizada a análise da CPL foi constatado que a empresa NÃO apresentou todas as documentações exigidas para sua habilitação estando sua documentação em desconformidade com as exigências Editalícias
- **Análise técnica:** atendendo à solicitação desta comissão, o Ilmo. Engenheiro do Município, Sr. Vinícius Silva Andrade, aduz, em opinativo acerca dos quesitos técnicos erigidos pelos Afluentes, onde foi apontado que a empresa atende na íntegra a documentação de capacidade técnica exigida no item 7.4.3.
- **Conclusão:** diante de todas as pontuações fica restado a impossibilidade jurídica da empresa que foi declarada **INABILITADA**, por não atender todas às exigências alocadas no Edital.

15) Empresa: SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA ME

- **Mesa Licitante:** não foram apresentadas pontuações por parte da mesa licitante.
- **Análise Comissão:** após análise da CPL foi constatado que a empresa apresentou todas as documentações de habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Social em conformidade com as exigências Editalícias.



Modalidade: Tomada de Preço
Número da Licitação: 001/2021

- **Análise técnica:** atendendo à solicitação desta comissão, o Ilmo. Engenheiro do Município, Sr. Vinícius Silva Andrade, aduz, em opinativo acerca dos quesitos técnicos erigidos pelos Afluentes, onde foi apontado que a empresa atende na íntegra a documentação de capacidade técnica exigida no item 7.4.3.
- **Conclusão:** diante de todas as pontuações fica restado a possibilidade jurídica, técnica e financeira da empresa foi declarada **HABILITADA**, por atender todas às exigências alocadas no Edital.

16) Empresa: JOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI

- **Mesa Licitante:** não foram apresentadas pontuações por parte da mesa licitante.
- **Análise Comissão:** após análise da CPL foi constatado que a empresa apresentou todas as documentações de habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Social em conformidade com as exigências Editalícias.
- **Análise técnica:** atendendo à solicitação desta comissão, o Ilmo. Engenheiro do Município, Sr. Vinícius Silva Andrade, aduz, em opinativo acerca dos quesitos técnicos erigidos pelos Afluentes, onde foi apontado que a empresa atende na íntegra a documentação de capacidade técnica exigida no item 7.4.3.
- **Conclusão:** diante de todas as pontuações fica restado a possibilidade jurídica, técnica e financeira da empresa foi declarada **HABILITADA**, por atender todas às exigências alocadas no Edital.

17) Empresa: SANTOS ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

- **Mesa Licitante:** não foram apresentadas pontuações por parte da mesa licitante.
- **Análise Comissão:** após análise da CPL foi constatado que a empresa apresentou todas as documentações de habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Social em conformidade com as exigências Editalícias.
- **Análise técnica:** atendendo à solicitação desta comissão, o Ilmo. Engenheiro do Município, Sr. Vinícius Silva Andrade, aduz, em opinativo acerca dos quesitos técnicos erigidos pelos Afluentes, onde foi apontado que a empresa atende na íntegra a documentação de capacidade técnica exigida no item 7.4.3.
- **Conclusão:** diante de todas as pontuações fica restado a possibilidade jurídica, técnica e financeira da empresa foi declarada **HABILITADA**, por atender todas às exigências alocadas no Edital.

18) Empresa: CRISTATA EMPREENDIMENTOS EM ENGENHARIA EIRELI

- **Mesa Licitante:** não foram apresentadas pontuações por parte da mesa licitante.
- **Análise Comissão:** após análise da CPL foi constatado que a empresa apresentou todas as documentações de habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Social em conformidade com as exigências Editalícias.
- **Análise técnica:** atendendo à solicitação desta comissão, o Ilmo. Engenheiro do Município, Sr. Vinícius Silva Andrade, aduz, em opinativo acerca dos quesitos técnicos erigidos pelos Afluentes, onde foi apontado que a empresa atende na íntegra a documentação de capacidade técnica exigida no item 7.4.3.
- **Conclusão:** diante de todas as pontuações fica restado a possibilidade jurídica, técnica e financeira da empresa foi declarada **HABILITADA**, por atender todas às exigências alocadas no Edital.

19) Empresa: J J MATOS EMPREENDIMENTOS EIRELI

- **Mesa Licitante:** não foram apresentadas pontuações por parte da mesa licitante.



Modalidade: Tomada de Preço

Número da Licitação: 001/2021

- **Análise Comissão:** após análise da CPL foi constatado que a empresa apresentou todas as documentações de habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Social em conformidade com as exigências Editalícias.
- **Análise técnica:** atendendo à solicitação desta comissão, o Ilmo. Engenheiro do Município, Sr. Vinícius Silva Andrade, aduz, em opinativo acerca dos quesitos técnicos erigidos pelos Afluentes, onde foi apontado que a empresa atende na íntegra a documentação de capacidade técnica exigida no item 7.4.3.
- **Conclusão:** diante de todas as pontuações fica restado a possibilidade jurídica, técnica e financeira da empresa foi declarada **HABILITADA**, por atender todas às exigências alocadas no Edital.

Sendo assim, considerando que esta Comissão de Licitação, assim como as empresas licitantes, está estritamente vinculada ao Instrumento Convocatório e que o Parecer Técnico analisou minuciosamente as alegações ventiladas pelas empresas, auxiliando na tomada de decisão.

Por todo o exposto, esta CPL declara **HABILITADA** as licitantes **J J MATOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CRISTATA EMPREENDIMENTOS EM ENGENHARIA EIRELI, SANTOS ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, JOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA ME, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS FLORESTA EIRELI, TEKTON CONSTRUTORA LTDA e DF ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI**, por terem cumprido com todos os requisitos de habilitação constantes do Edital. Declara, ainda, **INABILITADAS** as licitantes **CONSTRUTORA LIMA EIRELI, FREIRE SILVA CONSTRUTORA, ALMEIDA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, TERPLAN LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS LTDA, A & S CONSTRUÇÕES EIRELI, SHAMAH CONSTRUTORA EIRELI, EMR CONSTRUTORA EIRELI, FERREIRA CONSTRUÇÕES E EDIFÍCIOS LTDA, CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTES EIRELI, PRIME SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA, GUIMARÃES EMPREENDIMENTOS EIRELI**, por desatendimento ao disposto do Edital.

Neste ato, esta Comissão decide encerrar os seus trabalhos, no aguardo do transcorrer do prazo recursal para posterior abertura dos envelopes de proposta daquelas cujas empresas foram habilitadas.

Em nada mais havendo, eu, Simone Silva Andrade, Presidente da CPL do Município de Caém/BA, encerro a presente sessão e lavro a presente ata que, em sinal de aprovação, que vai assinada por mim e por todos os presentes.

SIMONE SILVA ANDRADE
Presidente da Comissão

IKARO WALACE DE JESUS ALVES
Membro

MAGNO SANTANA COSTA
Membro

VINÍCIUS SILVA ANDRADE
Engenheiro Civil